

Folha 016 Proc. 244/2018 Resp. 24.9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA <u>AUTÓGRAFO NÚMERO 184/2018</u> <u>PROJETO DE LEI NÚMERO 191/2018</u>

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 100.056 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Guichê nº 058.466/2016, localizado na confluência da Rua Caetano Nigro com o Rodoanel Norte-Oeste "Dr. Octávio de Arruda Camargo".

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1° , mediante licitação, na modalidade concorrência.

Parágrafo único. A alienação de que trata o "caput" deste artigo será "ad corpus", conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4° A receita decorrente da alienação referida no art. 2° desta lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente